



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



DECRETO N° . 143/2021

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID - 19 E DEMAIS MEDIDAS ORIENTATIVAS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL N° . 7320, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual n° . 7020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1°. Que o Município de Barracão/PR, adota e acolhe na íntegra o Decreto do Estado do Paraná de n° . 7320, publicado no Diário Oficial sob o n° 10913 de 13/04/2021, desde o momento em que entrar em vigor, em toda extensão territorial do município de Barracão/PR.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia **30 de abril de 2021.**

Barracão/PR, 14 de abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº. 143/2021

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES OBRIGATORIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID - 19 E DEMAIS MEDIDAS ORIENTATIVAS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº. 7320, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº. 7020, de 05 de março de 2021;

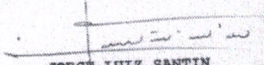
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Que o Município de Barracão/PR, adota e acolhe na íntegra o Decreto do Estado do Paraná de nº. 7320, publicado no Diário Oficial sob o nº 10913 de 13/04/2021, desde o momento em que entrar em vigor, em toda extensão territorial do município de Barracão/PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 30 de abril de 2021.

Barracão/PR, 14 de abril de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

C66356782